26º ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação
A Amazônia na sociedade global em rede: assimetrias e potencialidades informacionais, tecnológicas e ambientais
Belém, Pará, 09 a 13 de novembro de 2026
Universidade Federal do Pará

ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
ISSN 2177-3688

GT 9 – Museu, Patrimônio e Informação

DOCUMENTAÇÃO MUSEOLÓGICA E DIREITOS AUTORAIS: ANÁLISE NA AQUISIÇÃO DE ACERVOS MUSEOLÓGICOS

MUSEUM DOCUMENTACATION AND COPYRIGHT: *AN ANALYSIS IN THE ACQUISITION OF MUSEUM COLLECTION*

Thatiane da Silva – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Renata Cardozo Padilha – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: Essa pesquisa investiga as relações conceituais e práticas no processo de aquisição de acervos museológicos, a partir da perspectiva da documentação museológica e dos direitos autorais incidentes sobre os objetos protegidos pela Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental com base em análise de conteúdo explicativa e condensada, visando compreender as lacunas e problemáticas relacionadas aos direitos autorais dos bens culturais e a sua incorporação às coleções museológicas. Os resultados apontam lacunas nas práticas administrativas da documentação museológica no que tange os direitos autorais, evidenciando diferentes níveis de aderência entre as modalidades de aquisição de acervos e os dispositivos previstos na legislação autoral.
Palavras-chave: objetos museológicos; documentação museológica; aquisição de acervo; direitos autorais; museus.

Abstract: This research investigates the conceptual and practical relationships in the acquisition process of museum collections, from the perspective of museum documentation and the copyrights applying to objects protected by Law No. 9,610 of February 19, 1998. It is a bibliographic and documentary study based on explanatory and condensed content analysis, aiming to understand the gaps and issues related to the copyright of cultural assets and their incorporation into museum collections. The results point to gaps in the administrative practices of museum documentation regarding copyright, highlighting varying levels of

alignment between collection acquisition methods and the provisions set forth in copyright legislation.
Keywords: museum objects; museum documentation; collection acquisition; copyright; museums.

1 INTRODUÇÃO

Com o desenvolvimento das tecnologias digitais e as novas possibilidades de reprodução, adaptação e circulação de bens culturais na Internet, torna-se discutível a relação entre os direitos autorais e os procedimentos da documentação museológica, especialmente no que diz respeito à aquisição de acervos à luz da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. As transformações digitais emergem em discussões sobre os desafios práticos e jurídicos que incidem na incerteza da titularidade e nas limitações de uso no meio digital.

Identificou-se, assim, a necessidade de ampliar as discussões teóricas acerca da interdisciplinaridade entre a Museologia, a Ciência da Informação e o Direito, com o foco nos direitos autorais. A Museologia compreende os conceitos e boas práticas relacionadas à preservação, documentação e comunicação dos bens culturais, desde sua incorporação às coleções até sua exibição ao público. A Ciência da Informação, por sua vez, abrange os processos de organização, armazenamento e representação das informações inerentes aos objetos museológicos. O Direito fornece o marco jurídico das coleções, com ênfase na procedência legal e nas implicações legais de sua utilização e incorporação.

Diante do exposto, a pergunta de pesquisa que norteia este estudo é: quais problemáticas os direitos autorais impõem aos processos de aquisição de acervos no âmbito da documentação museológica? Para respondê-la, o estudo parte do seguinte objetivo geral: investigar as relações conceituais e práticas presentes no processo de aquisição de acervos museológicos a partir da perspectiva da documentação museológica e dos direitos autorais incidentes sobre os objetos protegidos pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Com o propósito de atender o objetivo central, foram estabelecidos três objetivos específicos: a) mapear, por meio dos documentos oficiais e da literatura do campo da Museologia, os processos da aquisição de acervos nas práticas da documentação museológica; b) identificar os principais dispositivos da legislação dos direitos autorais que incidem sobre as práticas da documentação museológica no processo de aquisição de acervos; c) identificar os níveis de aderência das modalidades de aquisição de acervos aos dispositivos da legislação.

Diante disso, adotou-se uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, fundamentada na análise de conteúdo de Bardin (2016), que se divide em duas etapas: análise condensada e explicativa. A primeira corresponde ao conteúdo descritivo, enquanto a segunda se refere à interpretação de um conjunto de informações.

A partir dessa metodologia, foram analisados os seguintes documentos: o Código de Ética para Museus do Conselho Internacional de Museus (ICOM, 2008); Declaração de Princípios de Documentação em Museus e Diretrizes Internacionais de Informação sobre Objetos de Museus do ICOM (CIDOC; ICOM, 2014); Subsídios para Elaboração e Gestão de Documentação Museológica do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM, 2025) e a Lei 9.610/1998. Além das fontes primárias, o estudo pauta-se em referências bibliográficas, tais como “Museus: Aquisição/Documentação de Almeida-Moro (1986)” e o livro “Documentação Museológica e Gestão de Acervos de Padilha (2014)”.

Com base na análise de conteúdo, por meio da codificação de fontes primárias e secundárias, o estudo apresenta resultados sobre a aderência das modalidades de aquisição de acervos museológicos à Lei 9.610/98, evidenciando medidas processuais essenciais para a documentação museológica.

2 DOCUMENTAÇÃO MUSEOLÓGICA, AQUISIÇÃO E DIREITOS AUTORAIS

De acordo com Monteiro (2010, p. 30), a documentação museológica é definida como: “[...] a área da Museologia que, por meio de um conjunto de pressupostos teóricos e procedimentos técnicos, visa à identificação, organização e contextualização das informações relativas aos objetos museológicos de acordo com as suas especificidades”.

Assim, a documentação museológica constitui uma prática fundamental nos museus, uma vez que é responsável por legitimar, organizar e preservar as informações inerentes aos objetos museológicos. Segundo Padilha (2014), o objeto, ao ser incorporado ao museu, adquire o status de documento que, independente de seu suporte ou natureza, torna-se um registro informacional capaz de testemunhar indivíduos, povos, culturas, acontecimentos e diferentes contextos sociais e históricos.

O conceito de documento apresentado por Padilha (2014) relaciona-se ao processo de musealização do objeto, que**,** no ato de sua incorporação à coleção, perde seus atributos primários e adquire valor documental, transformando-se em suporte de informação (Monteiro, 2010).

No contexto da documentação museológica, Almeida-Moro (1986), discute a aquisição como elemento central para os processos de dinamização, interpretação, comunicação e proposta cultural dos museus. A aquisição corresponde ao ato de incorporação de objetos ao acervo institucional, podendo ocorrer por diferentes modalidades, tais como: coleta de campo, compra, empréstimo, permuta, doação e legado (Almeida-Moro, 1986).

Para que uma instituição alcance sua proposta cultural, é necessário que o processo de aquisição esteja alinhado à missão do museu, de modo que a incorporação dos objetos ocorra de forma democrática, abrangente e coerente com os objetivos institucionais (Almeida-Moro, 1986). De acordo com Cândido (2014, p. 56), "[...] definição de missão é um conjunto de palavras que contém de forma resumida as finalidades, os valores, as metas, a estratégia e o público-alvo da instituição, de maneira informativa e inspiradora".

Além disso, a missão institucional deve responder a cinco questões norteadoras: "[...] para quê existimos? (finalidade); em que acreditamos (valores)?; o que queremos alcançar (metas)?; o que fazemos? (função); para quem o fazemos (público/parceiros)" (Davies, 2001, p. 32).

Para além da missão, Almeida-Moro (1986, p. 17) destaca informações comprobatórias dos bens:

> É também imprescindível que a aquisição seja comprovada por provas de posse, que são: na coleta de campo, o diário do coletor e/ou os fichários do terreno, na compra, o respectivo recibo e a documentação comprobatória de de origem e proveniência e nos demais, os documentos pertinentes que comprovem posse e procedência.

Assim como destacado pela autora, o Código de Ética para Museus (ICOM, 2008) do Conselho Internacional de Museus (ICOM) apresenta em suas cláusulas: "2.2 Título de Propriedade" e "2.3 Procedência e diligência obrigatória" procedimentos necessários no que se refere à aquisição de acervos. Dessa forma, encontra-se descrito:

> 2.2. Título válido de propriedade
> Nenhum objeto ou espécime deve ser adquirido por compra, doação, empréstimo, legado ou permuta, sem que o museu comprove a validade do título de propriedade a ele relativo. Evidência de propriedade em um certo país, não constitui necessariamente um título de propriedade válido.
> 2.3 Procedência e diligência obrigatória
> Antes da aquisição de um objeto ou de um espécime oferecido para compra, em doação, em empréstimo, em legado ou em permuta, todos os esforços devem ser feitos para assegurar que o exemplar não tenha sido adquirido ilegalmente em seu país de origem ou dele exportado ilicitamente, ou de um país de trânsito onde ele poderia ter um título válido de propriedade (incluindo o próprio país do museu). Neste caso, há uma obrigação imperativa de diligência para estabelecer o histórico completo do item em questão, desde sua descoberta ou criação (ICOM, 2008, p. 12).

Conforme destacado acima, as diretrizes apresentadas no Código de Ética para Museus (ICOM, 2008) evidenciam que os processos de aquisição vão além da incorporação, exigindo também aspectos legais sobre a diligência e a procedência histórica, bem como a titularidade atribuída aos objetos.

Dessa forma, torna-se imprescindível o conhecimento sobre o uso da Propriedade Intelectual pelos profissionais de museu. Segundo a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), agência especializada das Nações Unidas (ONU), a "[...] propriedade intelectual refere-se às criações da mente: tudo, desde **obras de arte** até **invenções**, passando por **programas de computador**, marcas **e outros sinais comerciais**" (OMPI, 2021, p. 1, grifo do autor).

Segundo a OMPI (2021), a Propriedade Intelectual é dividida em duas categorias: a propriedade industrial e o direito do autor e direitos conexos. A primeira se refere à proteção das patentes de invenções realizadas por cientistas, marcas, indicações geográficas e desenhos industriais. Já a segunda diz respeito à proteção das obras artísticas, literárias e científicas, abrangendo radiodifusões, interpretações ou execuções (OMPI, 2021).

Nesse âmbito, é importante destacar que os direitos autorais têm no Estatuto da Rainha Ana, promulgado em 1710, um importante marco histórico para a consolidação do sistema moderno dos direitos autorais. O Estatuto introduziu a noção de temporalidade da proteção sobre as obras intelectuais, ao estabelecer períodos determinados para o exercício dos direitos exclusivos de exploração econômica sobre as obras (Panzolini; Demartini, 2020).

Com a entrada em vigor do Estatuto da Rainha Ana, os livros novos passaram a contar com um período de proteção de quatorze anos, durante o qual o autor detinha o direito exclusivo de reprodução da obra, contados a partir da publicação. Esse período poderia ser prorrogado por mais quatorze anos caso o autor ainda estivesse vivo ao término do primeiro prazo. Para as obras que já haviam sido publicadas antes da entrada em vigor do Estatuto, foi estabelecido um período de exclusividade de vinte um anos, assegurando aos autores que ainda detivessem seus direitos ou aos livreiros que tivessem recebido o direito por meio de transferência (Pizzol, 2018).

Considerando a proposta deste estudo, o enfoque será direcionado aos direitos autorais presentes no segundo elemento, tendo em vista sua relação com os processos da documentação museológica, nos quais são registradas informações referentes à procedência jurídica e aos direitos de exclusividade e de reprodução dos bens culturais. No Brasil, os

direitos autorais são regulamentados pela Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que estabelece a natureza dúplice, dividindo em direitos morais e patrimoniais.

Os direitos morais referem-se à proteção da integridade da obra e ao vínculo da criação com a personalidade do autor, assegurando o reconhecimento de sua autoria e a preservação de sua expressão criativa. Já os direitos patrimoniais dizem respeito à exploração econômica da obra, abrangendo seu controle, reprodução, distribuição e utilização pelos titulares dos direitos (OMPI, 2021).

Os direitos autorais incidentes sobre as obras apresentam temporalidade específica, culminando no domínio público. Conforme dispõe o art. 41 da Lei 9.610/1998, "[...] os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1° de janeiro do ano subseqüente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil" (Brasil, 1998, art. 41).

Essa questão reflete diretamente sobre os processos de aquisição de acervos museológicos, especialmente no que compete aos bens culturais ainda protegidos pelo prazo de vigência autoral. No âmbito jurídico, compreende-se a aquisição a partir dos conceitos de *corpus mysticum* e o *corpus mechanicum.* O primeiro refere-se à dimensão imaterial associada à criação intelectual da obra, enquanto o segundo diz respeito ao suporte material no qual essa criação se manifesta (Barbosa, 2015; Lobo, 2018; Porto, 2010).

Nesse contexto, o Art 37 dispõe que "[...] a aquisição do original de uma obra, ou de exemplar, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos nesta Lei" (Brasil, 1998, art. 37).

Dessa forma, a aquisição do suporte físico de um objeto não confere automaticamente ao adquirente o direito de reprodução, distribuição ou exploração econômica sem a autorização dos titulares da obra referida.

Com base na presente discussão, observa-se que os direitos autorais assumem papel fundamental na documentação museológica contemporânea, sobretudo em razão do desenvolvimento tecnológico e dos processos de digitalização que ampliam as formas de representação, difusão e circulação informacional dos objetos museológicos no contexto digital.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo se caracteriza como pesquisa qualitativa de caráter bibliográfico e documental, com abordagem descritiva e explicativa. A escolha da natureza qualitativa está associada à capacidade de "[...] explorar uma ampla gama do mundo social" (Mason, 2002, p. 1, tradução nossa). Segundo a autora, esse método destina-se às diferentes abordagens sociais, como instituições, relacionamentos e discursos, considerando seus significados (Mason, 2002).

Ainda no que compete à pesquisa qualitativa, Rodrigues e Neubert (2023, p. 32) destacam que "considera a relação, análise e interpretação subjetivas para atribuição de significados aos fenômenos estudados". Assim, o uso da pesquisa bibliográfica se torna um instrumento metodológico fundamental, uma vez que se caracteriza como etapa central para a identificação e desenvolvimento teórico com base em material já elaborado, como livros e artigos científicos (Gil, 2002).

Já no que se refere à pesquisa documental, esta se assemelha à pesquisa bibliográfica, diferenciando-se, contudo, pela natureza das fontes (Gil, 2002). De acordo com Gil (2002, p. 45) "[...] a pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda não podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa". Diferentemente da pesquisa bibliográfica, a documental utiliza-se de fontes primárias, como os documentos arquivados em órgãos públicos e instituições privadas. Entre eles, incluem-se ofícios, cartas pessoais, memorandos, gravações, fotografias entre outros (Gil, 2002).

A partir da referida escolha metodológica, a análise documental e bibliográfica será desenvolvida por meio de um estudo descritivo e explicativo, fundamentado nos princípios de análise de conteúdo propostos por Laurence Bardin (2016). De acordo com Bardin (2016), para que uma informação seja manejável e acessível, torna-se necessário tratá-la por meio de representações condensadas e explicativas. A primeira corresponde à análise descritiva do conteúdo, enquanto a segunda se refere à interpretação das informações suplementares adequadas vinculadas ao objeto de pesquisa (Bardin, 2016).

Com base neste princípio, a pesquisa fundamenta-se em análise descritiva e explicativa. A etapa descritiva tem como propósito apresentar os procedimentos relacionados à aquisição de acervos museológicos e dos direitos autorais de forma categorizada por meio de fontes primárias e secundárias.

Para tanto, foram selecionadas as seguintes fontes primárias: o Código de Ética para Museus do ICOM (2008), a Declaração de Princípios de Documentação em Museus e Diretrizes

Internacionais de Informação sobre Objetos de Museus do ICOM (CIDOC; ICOM, 2014) e a Lei nº 9.610/1998. Em relação às fontes secundárias, constitui as seguintes referências bibliográficas: "Museus: Aquisição/Documentação" (Almeida-Moro, 1986) e "Documentação Museológica e Gestão de Acervo" (Padilha, 2014).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com o propósito de realizar a análise de conteúdo descritiva e explicativa proposta por Bardin (2016), tornou-se necessário categorizar, de forma representativa, os processos de aquisição de acervos no âmbito da documentação museológica. Para tanto, foram analisadas duas referências bibliográficas: "Museus: Aquisição/Documentação" (Almeida-Moro, 1986) e "Documentação Museológica" *e* "Gestão de Acervo" (Padilha, 2014); e uma fonte documental primária, a Declaração de Princípios de Documentação em Museus e Diretrizes Internacionais de Informação sobre Objetos de Museus do ICOM (CIDOC; ICOM, 2014).

Quadro 1 - Documentação Museológica na Aquisição de Acervos

Modalidade de Aquisição	Descrição	Exigências Documentais
Entrada no museu	Incorporação à coleção do museu e processo de musealização	Exige comprovação da situação jurídica do objeto, conforme a normativa do CIDOC; ICOM (2014).
Doação	Transferência voluntária ao museu	Recibo de entrada; laudo técnico; termo de doação; ficha de catalogação; registro no livro tombo.
Legado	Transferência patrimonial por testamento.	Recibo de entrada; laudo técnico; Contrato de comodato; ficha de catalogação (numeração diferente do museu); Não registrar no livro tombo.
Compra	Aquisição financeira do objeto.	Recibo de entrada; laudo técnico; ficha de catalogação; registro no Livro Tombo.
Permuta	Troca de objetos entre museus ou instituições afins.	Recibo de entrada; laudo técnico; termo de permuta; ficha de catalogação; registro no livro tombo.
Empréstimo	Entrada temporária por comodato.	Recibo de entrada; laudo técnico; termo de empréstimo/contrato de comodato para longo prazo (5 anos); termo de saída; não registrar no livro tombo.
Depósito	Quando um objeto fica sob guarda institucional do museu sem	Recibo de entrada; laudo técnico; registro de identificação (numeração diferente dos outros objetos do museu); não registrar no livro tombo.

	transferência de propriedade.	
Coleta de Campo	Obtenção direta em pesquisa/coleta por meio de programas de pesquisa do museu. Geralmente museus de arqueologia e etnografia.	Recibo de entrada; laudo técnico; ficha de campo; termo de doação; ficha de catalogação; não registrar no livro tombo.
Entrada no museu	Incorporação à coleção do museu e processo de musealização	Exige comprovação da situação jurídica do objeto, conforme a normativa do CIDOC; ICOM (2014).

Fonte: elaboração própria (2026) com base em Almeida-Moro (1986), Padilha (2014), CIDOC e ICOM (2014).

O Quadro 1 apresenta os processos de incorporação de peças e espécimes ao museu, bem como a documentação exigida para as práticas museológicas. No topo do Quadro 1, foram inseridas informações relacionadas à entrada dos objetos na instituição, bem como a normativa do CIDOC e ICOM (2014) a respeito da obrigatoriedade do reconhecimento legal dos acervos na aquisição: "[...] a informação de aquisição favorece a Segurança e a Responsabilidade. Ela é necessária para a comprovação da situação jurídica do objeto como parte do acervo do museu" (CIDOC; ICOM, 2014, p. 47).

Ainda no processo de análise do referido documento, foram identificadas duas seções (8 e 12) relacionadas aos procedimentos documentais referentes aos direitos autorais:

> 8. A documentação deverá incluir evidências sobre as condições em que cada objeto chegou ao museu. No caso de aquisições permanentes, a documentação deverá indicar a forma de aquisição, data, procedência e eventuais restrições. O museu deverá certificar-se de que a fonte possui propriedade válida do objeto, bem como a confirmação de sua origem (artigos 2.2- 2.4 do Código). No caso de objetos mantidos temporariamente pelo museu, a documentação deverá estabelecer o motivo da aceitação do objeto, data, origem, a data de retorno prevista e a confirmação da devolução.
> 12. A documentação deverá incluir informações sobre direitos de propriedade intelectual relacionados ao objeto. Com o objetivo de respeitar tais direitos, o museu deverá documentar os detentores de quaisquer direitos de propriedade intelectual associados ao acervo e monitorar qualquer transferência desses direitos (CIDOC; ICOM, 2014, p. 47).

Observa-se que o item 8 descreve a necessidade de análise inicial da procedência contextual e jurídica dos objetos incorporados ao museu, conforme o Código de Ética para Museus (ICOM, 2008), discutido na fundamentação teórica desta pesquisa. Já o item 12 evidencia que a documentação museológica deve contemplar informações relacionadas aos direitos autorais da propriedade intelectual dos objetos adquiridos pela instituição.

Em relação aos documentos listados em **Exigências Documentais** do Quadro 1, enquadram-se em duas naturezas da documentação museológica: **documentação do objeto** e a **documentação das práticas administrativas** (Padilha, 2014).

A primeira refere-se à compilação de dados e ao tratamento informacional extraídos a partir dos objetos museológicos, enquanto a segunda diz respeito à documentação produzida institucionalmente para comprovar procedimentos e práticas desenvolvidas pelo museu (Padilha, 2014).

No que diz respeito à **documentação do objeto**, destacam-se: Livro Tombo; arrolamento ou inventário; identificação do objeto por meio de numeração e marcação e ficha de catalogação. Já a **documentação administrativa** é composta por: termo de doação; termo de empréstimo; laudo técnico; ficha de campo; termo para a pesquisa; termo de permuta; termo de transferência e termo para transporte de acervo (Padilha, 2014).

Para prosseguir com a presente análise, o Quadro 2 descreve brevemente a finalidade de cada documento:

Quadro 2 - Documentação do Objeto e Documentação das Práticas Administrativas

Documentação do Objeto
Livro Tombo: processo responsável por registrar e controlar a entrada e a saída dos objetos ou espécimes do museu por meio do caderno de ata ou outro livro similar.
Arrolamento ou Inventário: procedimento destinado à contagem dos acervos museológicos por meio da numeração de inventário.
Identificação do Objeto: ação que atribui um código numérico ou alfanumérico, de natureza bipartida, tripartida ou simples, visando sua identificação.
Ficha de Catalogação: ferramenta que reúne uma série de informações relacionadas ao objeto, como registro fotográfico, n° tombo, n° de registro, autor ou autoridade etc.
Documentação das Práticas Administrativas
Termo de Doação: ação que legitima a transferência voluntária de um objeto ou coleção do proprietário ao museu.
Termo de Empréstimo: contrato de comodato que formaliza o empréstimo de curto ou longo prazo de um objeto entre as partes envolvidas.
Laudo Técnico: documento responsável por avaliar e registrar o estado de conservação dos objetos em casos de entrada e saída.
Ficha de Campo: instrumento utilizado para registrar informações contextuais obtidas durante atividades de pesquisa de coleta de campo.
Termo para a pesquisa: documento composto por informações do pesquisador com finalidade de segurança e controle de pesquisas realizadas no museu.
Termo de Permuta: documento utilizado para a realização de troca de um objeto entre instituições.

Termo de Transferência: formaliza a transferência de um objeto ou coleção para uma instituição afim.
Termo para Transporte do Acervo: registra o deslocamento do objeto para outro local.
Notificação judicial para entrada: documento jurídico que legitima a entrada de objetos por meio de depósito.
Contrato de compra, recibo e nota fiscal: comprovam a compra do objeto.

Fonte: elaboração própria (2026) com base em Padilha (2014) e IBRAM (2025).

A descrição dos documentos listados no Quadro 2 representa as informações relacionadas aos objetos museológicos, bem como às atividades às quais estão submetidos. Com a finalidade de identificar a aderência entre as práticas da documentação museológica e os direitos autorais, tornou-se necessário investigar a relação entre os procedimentos documentais e a Lei nº 9.610/1998, responsável pela regulamentação dos direitos autorais no Brasil. Para tanto, com base na análise documental da referida legislação, foram identificados os seguintes artigos:

Quadro 3 - Dispositivos da Lei n º 9.610/1998

Dispositivos da Lei n° 9.610/1998
Art. 24: Garante os direitos morais do autor, protegendo a autoria e a integridade da obra.
Art. 29: A utilização da obra depende da autorização prévia e expressa do titular.
Art. 37: A aquisição de uma obra não confere ao adquirente quaisquer direitos patrimoniais.
Art. 45: Além das obras em que ocorreu o prazo de proteção, pertencem ao domínio público: bens de autores que não deixaram sucessores e desconhecidos, ressalva a proteção legal dos conhecimentos étnicos e tradicionais.
Art. 49: Os direitos autorais podem ser transferidos parcialmente ou totalmente por meio de licenciamento, concessão ou outros meios admitidos em Direito, observadas as limitações previstas na legislação.

Fonte: elaboração própria (2026) com base na Lei nº 9.610/1998 (Brasil, 1998).

O art. 24 dispõe sobre os direitos morais do autor, assegurando a proteção da autoria, da integridade e da vinculação pessoal do criador à obra. Entre as prerrogativas previstas, destacam-se o direito de reivindicar autoria, opor-se à modificação e retirar a obra de circulação (Brasil, 1998). Nessa perspectiva, o art. 27 estabelece que "[...] os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis" (Brasil, 1998, art. 27). Assim, qualquer uso inadequado que viole os direitos morais do autor possibilita a adoção de medidas previstas nos incisos do art.24 da Lei nº 9.610/98.

Já o art. 29 estabelece que diferentes modalidades de utilização da obra dependem de autorização prévia e expressa do titular dos direitos autorais, incluindo reprodução, adaptação, tradução, produção audiovisual, distribuição, exposição e armazenamento em base de dados (Brasil, 1998).

Quanto ao art. 37, observa-se que a aquisição material de uma obra não confere automaticamente os direitos patrimoniais ao adquirente. O art. 45 estabelece as hipóteses de domínio público, abrangendo as obras cujo prazo já tenha expirado, as de autores desconhecidos, as de autores falecidos sem sucessores, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais (Brasil, 1998). Por último, o art. 49 que salienta as questões contratuais em relação ao consentimento dos direitos autorais entre o cedente e cessionário.

Com base na análise documental da referida legislação, evidencia-se a necessidade de mecanismos documentais específicos para a formalização das autorizações prévias e expressas relacionadas aos direitos autorais. Diante disso, observa-se a aderência entre o item 12 do CIDOC e ICOM (2014) e a Lei nº 9.610/98, uma vez que ambos apresentam a importância do registro das informações autorais e da comunicação institucional com os detentores dos direitos sobre os usos e atividades envolvendo os acervos museológicos.

Além disso, percebe-se que os direitos autorais apresentam aderência à documentação das práticas administrativas no âmbito da documentação museológica, uma vez que os procedimentos institucionais englobam modalidades relacionadas à incorporação de acervos por meio de doação, comodato, permuta, legado, transferência e depósito.

Com base no exposto, observou-se a necessidade de investigar a aderência dessas modalidades de aquisição aos dispositivos previstos na legislação de direitos autorais. Para tanto, realizou-se uma análise comparativa entre os procedimentos documentais da aquisição museológica e os artigos da legislação, com o objetivo de evidenciar as principais problemáticas e divergências conceituais e práticas presentes nesses processos (Quadro 4).

Quadro 4 - Análise comparativa da aquisição de acervos e a sua aderência à Lei nº 9.610/98

Tipos de Aquisição	Enquadramento Legal	Aderência	Lacunas Legais
Doação	Atende ao art. 24.	Média	As práticas administrativas da documentação não contemplam documentos específicos sobre autorização de uso e direitos autorais, conforme previsto nos arts. 29 e 37.

Legado	Atende ao art. 24.	Média	A aquisição do objeto físico não implica na transferência dos direitos autorais, conforme o art. 37, nem supre a autorização prévia e expressa exigida pelo art. 29.
Compra	Atende ao art. 24.	Média	Situação semelhante à das modalidades de doação e legado, pois a aquisição material não transfere automaticamente os direitos autorais.
Permuta	Atende ao art. 24.	Média	Exige conferência prévia dos direitos autorais pela instituição responsável pela troca.
Empréstimo	Atende ao art. 24.	Baixa	Exige conferência prévia dos direitos autorais relativos à reprodução das obras emprestadas por comodato.
Depósito	Atende ao art. 24 e ao art. 37.	Média	Em virtude da notificação judicial, o objeto permanece sob guarda da instituição, sob conhecimento do Poder Judiciário. Nessa hipótese, não há transferência da propriedade ao museu nem, automaticamente, dos direitos autorais incidentes sobre o objeto.
Coleta de Campo	Atende ao art. 45.	Baixa	Embora o art. 45 preveja o domínio público para obras de autores desconhecidos, o mesmo ressalva a proteção dos direitos autorais sobre as obras de origens étnicas e tradicionais.

Fonte: elaboração própria (2026) com base em Padilha (2014), IBRAM (2025) e Lei n° 9.610/98 (Brasil, 1998).

De acordo com a análise do Quadro 4, identificam-se quatro categorias: **tipos de aquisição**, **enquadramento legal**, **aderência** e **lacunas legais**. A primeira compreende as modalidades às quais um objeto é submetido ao ser incorporado ao museu por meio de doação, legado, compra, permuta, empréstimo, depósito e coleta de campo. O **enquadramento legal** refere-se à compatibilidade de cada modalidade de aquisição com os dispositivos da Lei n° 9.610/98. A **aderência** corresponde ao grau de correspondência entre a modalidade analisada e os artigos da referida lei, classificando-se em níveis como baixo, médio e alto. O grau baixo refere-se ao conjunto de documentos que não apresentam informações sobre autoria, origem e local, tampouco sobre a autorização de uso dos direitos autorais. O grau médio designa os documentos que apresentam dados de procedência, mas não englobam informações a respeito dos direitos autorais. Já o grau alto contempla as práticas administrativas da documentação museológica e os documentos referentes aos direitos

autorais. Por último, a categoria **lacunas legais** refere-se às normativas e limitações jurídicas em relação à utilização, reprodução e circulação de objetos protegidos por direitos autorais.

Iniciando pela aquisição por **doação**, observou-se um grau médio de aderência, em virtude de não contemplar documentos específicos sobre os direitos autorais de uso dos objetos. Contudo, essa modalidade assegura a procedência de sua origem, com dados que evidenciam o nome do titular do objeto doado, o local e a data da doação, evidenciando que a transferência foi realizada de forma voluntária do cedente ao museu.

No caso do **legado**, a aquisição por disposição testamentária não acarreta, por si só, a transferência automática dos direitos autorais, sendo necessária autorização prévia e expressa, nos termos do art. 29. Assim como a doação, essa modalidade assegura a procedência do bem por meio da documentação correspondente, o que permite classificá-la como de grau médio de aderência.

A **compra** e a **permuta**, como já apresentadas no Quadro 4, assemelham-se à situação legal das aquisições das modalidades de doação e legado, na medida em que apresentam informações sobre a procedência, mas não contemplam os direitos autorais previstos na lei.

Já o **empréstimo** se diferencia das demais modalidades anteriores, pois esta forma de aquisição não transfere a propriedade física ao museu cessionário. Além disso, é necessário averiguar se a instituição cedente possui a titularidade do objeto para fins de uso da obra. Dessa forma, enquadra-se no grau médio.

Assim como o empréstimo, o **depósito** não transfere à propriedade física ao museu, uma vez que fica apenas sob sua salvaguarda. Neste caso específico, compreende-se a ausência da documentação de direitos autorais prevista na lei. No entanto, destaca-se a importância da identificação da situação legal do objeto, conferindo sua regulamentação lícita como prevenção ética e jurídica à instituição depositária. Diante disso, classifica-se como grau médio.

Por fim, a aquisição por meio **coleta de campo** apresentou baixo grau de aderência à lei, em razão da ausência de informações claras sobre a autoria e da complexidade jurídica relacionada ao art. 45, que ressalva a proteção dos conhecimentos de origem étnica e tradicional. Nesse caso, identifica-se um limbo jurídico nas práticas administrativas da documentação museológica e na documentação dos direitos autorais, uma vez que não há instrumento contratual específico para essa modalidade de aquisição na legislação analisada, além de sua previsão ocorrer de forma genérica.

Com base na análise de conteúdo descritiva e explicativa proposta por Bardin (2016), observou-se que as modalidades de aquisição que apresentam maior nível de aderência à Lei n° 9.610/1998 são aquelas em que a autoria é identificável, como doação, legado, compra e permuta. Nesses casos, a instituição pode obter a titularidade dos objetos e aplicar as práticas administrativas da documentação museológica em consonância com os instrumentos contratuais previstos no art.49 da referida legislação.

Em contrapartida, verificou-se uma limitação da aplicação da Lei n° 9.610/98 aos bens provenientes de coleta de campo realizada por programas de pesquisa de museus arqueológicos e etnográficos. Diante dessas circunstâncias, a identificação da autoria pode ser inviabilizada pelo estado de conservação dos objetos, pela natureza coletiva de sua produção ou pelo desconhecimento da sua origem, dificultando o enquadramento jurídico dos instrumentos previstos na lei de direitos autorais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo revelou que, embora as práticas administrativas da documentação museológica contribuam para a legitimidade e preservação da informação dos acervos, ainda enfrentam desafios éticos e jurídicos relacionados à legislação dos direitos autorais. Do ponto de vista metodológico, foram identificados os níveis de aderência das modalidades de aquisição de acervos aos dispositivos da Lei n° 9.610/1998, com o objetivo de investigar as diferenças conceituais e práticas da incorporação dos objetos museológicos nas instituições.

A partir da análise, os resultados demonstraram que as práticas administrativas da documentação museológica não contemplam, de forma sistemática, documentos destinados à autorização ou transferência de direitos autorais como previstos na referida legislação. No entanto, observou-se um potencial de aderência nas modalidades de aquisição por doação, compra, legado e permuta, uma vez que essas formas de incorporação possibilitam a identificação da autoria e da titularidade dos objetos. Nesses casos, os instrumentos legais previstos no art. 49 apresentam maior compatibilidade com os procedimentos institucionais.

Em contrapartida, a aquisição de objetos provenientes de coleta de campo revelou limitações na aplicação da legislação autoral, especialmente em acervos arqueológicos e etnográficos, nos quais a identificação da autoria pode ser inviabilizada pelo desconhecimento de sua origem, pela natureza coletiva de sua produção ou pelo seu estado de conservação.

Nesses contextos, identificou-se a ausência de instrumentos específicos na lei para lidar com as particularidades desses bens culturais.

Diante dessa discussão, evidencia-se a necessidade de ampliar as discussões teóricas e metodológicas acerca da articulação entre os processos de aquisição de acervos museológicos e os direitos autorais, especialmente no que compete à preservação, gestão e difusão de bens culturais em ambientes físicos e digitais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA-MORO, Fernanda de Camargo e. **MUSEUS**: aquisição/documentação. Rio de Janeiro: Livraria Eça Editora, 1986. 309 p.

BARBOSA, Denis Borges. **Direito De Autor** - Questoes Fundamentais De Direito De Autor. [*S. l.*]: Lumen Juris, 2015.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Tradução por Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 5 maio 2026.

CÂNDIDO, Manuelina Maria Duarte. **Orientações para Gestão e Planejamento de Museus**. Florianópolis: FCC, 2014.

COMITÊ INTERNACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO (CIDOC); INTERNATIONAL COUNCIL OF MUSEUMS (ICOM). **Declaração de princípios de documentação em museus e Diretrizes internacionais de informação sobre objetos de museus: categorias de informação**. São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo; Associação de Amigos do Museu do Café; Pinacoteca do Estado de São Paulo, 2014.

DAVIES, Stuart. **Plano Diretor**. Tradução por Maria Luiza Pacheco Fernandes. São Paulo: Universidade de São Paulo; Fundação Vitae, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM). **Subsídios para Elaboração da Documentação Museológica.** Brasília, DF: IBRAM, 2025.

INTERNATIONAL COUNCIL OF MUSEUMS (ICOM). **Código de Ética para Museus.** Tradução por Comitês Brasileiro e Português do ICOM. Florianópolis: ICOM Brasil, 2008. Disponível em: https://ICOM.org.br/ICOM/codigo-de-etica/. Acesso em: 16 jan. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

LOBO, Luiza Soares Ferreira. Os limites do domínio público no direito autoral sobre as obras de arte bidimensionais. **Revista científica dos alunos da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 18, 2018. Disponível em: https://emerj.tjrj.jus.br/files/pages/paginas/trabalhos_conclusao/2semestre2018/pdf/LuisaSoaresFerreiraLobo.pdf. Acesso em: 11 jun. 2026.

MASON, Jennifer. **Qualitative Researching**. 2. ed. London: Sage Publications, 2002.

MONTEIRO, Juliana. Diretrizes teórico-metodológicas do projeto. *In:* ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MUSEUS DA CASA PORTINARI (ACAM); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Documentação e Conservação de Acervos Museológicos Diretrizes**. Brodowski, SP: ACAM, São Paulo: Secretária do Estado da Cultura de São Paulo, 2010.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (OMPI)**. O que é Propriedade Intelectual?** Genebra, Suíça: WIPO, 2021.
PADILHA, Renata Cardozo. **Documentação museológica e Gestão de Acervo**. Florianópolis: FCC, 2014.

Panzolini, Carolina; Dermatini, Silvana. **Manual de Direitos Autorais**. Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Administração, 2020.

PIZZOL, Ricardo Dal. **Evolução Histórica dos direitos autorais no Brasil**: do privilégio conferido pela Lei de 11/08/1827, que criou os cursos jurídicos, à Lei n. 9.610/98. São Paulo: USP, 2018.

PORTO, Patricia. **Limites à sobreposição de direitos de propriedade Intelectual**. São Paulo: ABPI, 2010.

RODRIGUES, Rosângela Schwarz; NEUBERT, Patricia da Silva. **Introdução à pesquisa bibliográfica**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.5007/978-65-5805-082-7. Acesso em 12 de jun. 2025.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.